

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2892/2022

*HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA E A DO
EDITAL, PREVALECERÁ A DO EDITAL*

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, com sede nesta cidade de Limeira, Estado de São Paulo, à Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, CEP 13484-350, por intermédio da COMISSÃO DE LICITAÇÕES – instituída pela Portaria nº 39/22 com vigência a partir de 30/06/2022 – PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO – instituída pela Portaria nº 40/22 com vigência a partir de 30/06/2022 –, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo menor preço global**, conforme descrição contida neste EDITAL e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de 20/07/2019, a Resolução nº 612/15, de 23/04/2015, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Municipal nº 4.863 de 28/12/2011 e alterações da Lei Municipal nº 5.561 de 07/10/2015, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: COFFEE BREAK E LANCHE

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/08/2022

SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO: 19/08/2022 (SEXTA-FEIRA) | 09h00

ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.BEC.SP.GOV.BR

WWW.BEC.FAZENDA.SP.GOV.BR

EDITAL

1. DO OBJETO

1.1. O OBJETO deste PREGÃO é a aquisição de COFFEE BREAK E LANCHE, com as características abaixo descritas e em conformidade com o **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I**:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1	3.500	KIT	COFFEE-BREAK - com as características descritas no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I
	3.500	KIT	LANCHE - com as características descritas no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I

1.2. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de lanche para: i) sessões legislativas ordinárias e extraordinárias, conforme necessidade; ii) eventos promovidos pela Câmara Municipal de Limeira; iii) cursos, treinamentos e eventos promovidos pela Escola Legislativa Paulo Freire ou outro Departamento ou Núcleo que promova cursos e eventos no âmbito da Câmara Municipal de Limeira para público externo e/ou interno, conforme necessidade.

2. DA ENTREGA

2.1. . A entrega do(s) objeto(s) deverá(ão) ocorrer de forma fracionada de acordo com a demanda, o prazo de entrega/as quantidades de fornecimento de lanche e/ou coffee-break serão informados na Ordem de Serviço (O.S.), portanto, o horário e local serão determinados pela CONTRATANTE.

2.2. A Ordem de Serviço (O.S.) será enviada por e-mail, conforme dados fornecidos na proposta pela ADJUDICATÁRIA.

3. AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1. O presente EDITAL e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Câmara Municipal de Limeira no endereço www.limeira.sp.leg.br/licitacoes ou mediante a gravação em mídia, desta forma o interessado deverá comparecer com mídia gravável ou regravável (pen-drive, cd, dvd, hd externas) e procurar a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no horário das 09h às 13h e

EDITAL

das 14h às 17h, de segunda à sexta-feira, na Rua Pedro Zaccaria, nº 70 – Jardim Nova Itália – Limeira ou ainda solicitar uma cópia impressa, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos) por folha de acordo com o Ato da Presidência nº 10/17, de 13 de janeiro de 2017.

4 . ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para SOLICITAR ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAR ESTE EDITAL, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/00, devendo fazê-lo, por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@limeira.sp.leg.br, ou através de solicitação devidamente protocolada no Departamento de Expediente e Protocolo da Câmara Municipal de Limeira, de segunda a sexta feira, no horário de 09h às 13h e das 14h às 17h, na Rua Pedro Zaccaria, nº 70 – Jardim Nova Itália – Limeira. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.1.1. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do EDITAL capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização deste PREGÃO;

4.1.2. A impugnação feita, tempestivamente, pela licitante, não a impedirá de participar deste PREGÃO, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

5 . DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste PREGÃO os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, que estejam registrados no CAUFESP

5.2. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

EDITAL

5.3. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

5.4. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

5.4.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público.

5.4.2. Suspensas de participar de licitações realizadas por este Órgão do Poder Legislativo Municipal (art. 87, III da Lei nº 8.666/93; art. 7º da Lei nº 10.520/02; art. 28º do Decreto nº 5.450/05).

5.4.3. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 12/02/1998.

5.4.4. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

5.5. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistirá qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

5.6. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

5.7. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

5.8. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

EDITAL

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção “PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

6.1.1. A proposta deverá obrigatoriamente incluir marca, modelo e preço expresso em valores numéricos, com duas casas decimais, em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado.

6.1.1.1. Caso o objeto não possua marca e/ou modelo, a proposta deverá conter a descrição do mesmo de forma clara e precisa.

6.1.2. Na eventualidade de o licitante ser o fabricante ou detentor da marca do item ofertado, esta informação poderá ser preenchida com expressões como: "fabricação própria", "conforme edital" e outras, evitando-se, assim, a identificação do licitante.

6.1.2.1. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

6.2. Na fase de aceitabilidade do preço a proposta de preços deve ser emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente enumeradas, datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante e deverá conter:

EDITAL

6.2.1. As características do(s) objeto(s) a ser(em) entregue(s) de forma clara e precisa e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.2.2. PREÇO UNITÁRIO E TOTAL, expresso em valores numéricos e por extenso, com duas casas decimais, em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades presentes no ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL:

6.2.2.1. Nos valores especificados deverão estar inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, etc.

6.2.2.2. Havendo divergência entre o valor em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

6.2.3. Prazo de entrega do (s) objeto(s) conforme descrição contida no item 2. DA ENTREGA.

6.2.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

6.3. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste EDITAL e seus Anexos.

6.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 8.8, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

EDITAL

b. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

c. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

d. No caso de Sociedades Empresariais: Estatuto ou Contrato Social em vigor (ato constitutivo e alterações), devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;

c. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual referentes a débitos inscritos em dívida ativa, e Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos mobiliários relacionados com o objeto licitado;

d. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

e. Certidão Negativa Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

f. Certidão Negativa de Falência ou apresentação de Plano de Recuperação judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, expedida pelo Fórum distribuidor da sede da pessoa jurídica;

EDITAL

g. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.1.3. Os licitantes obrigam-se a apresentar as seguintes declarações, conforme os anexos respectivos:

a. **ANEXO III: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR/ CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL 6.023/2018/ COM AS ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL 6.164/2019/ CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL 6.203/2019/ INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E/OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;**

7.2. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias**, a partir da data de sua expedição.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

8.1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

8.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital.
- b. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c. Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

EDITAL

d. Da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte quando o certame for exclusivo para essas modalidades de empresa.

8.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

8.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

8.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

8.4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

8.4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

8.4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes e inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima de 1% (um por cento) entre os lances.

8.4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

8.4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 8.4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

8.4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 8.4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

8.4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

EDITAL

a. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores.

b. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

8.4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 8.4.2.

8.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

8.5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

8.6. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições do subitem 8.5.1, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

8.7. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.7.1. Para aceitabilidade do menor preço o licitante deverá enviar o arquivo de proposta, nos termos do item 6 deste edital, no prazo de 15 MINUTOS, podendo ser justificadamente prorrogado a critério do pregoeiro no início da etapa.

8.8. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a. Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 7. DA HABILITAÇÃO, deste edital.

b. Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 7. DA HABILITAÇÃO, deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações.

b.1. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

EDITAL

c. Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e”, deste subitem 8.8, serão apresentados, no prazo de até 30 MINUTOS, PRORROGÁVEIS POR MAIS 30 MINUTOS, do conhecimento da oferta de menor valor aceito, obrigatoriamente, VIA SISTEMA UTILIZADO NO PREGÃO, as declarações e documentos a que se refere o item 7 da HABILITAÇÃO, deste edital, que não constarem do cadastro junto ao CAUFESP, bem como as declarações referentes aos anexos III e IV.

d. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 8.8, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou sanadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

e. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados na Câmara Municipal de Limeira RUA PEDRO ZACCARIA, Nº 70 – JARDIM NOVA ITÁLIA – LIMEIRA-SP – CEP 13484-350 – ao PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, em até 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

e.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da equipe de apoio.

f. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

g. Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto, deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

EDITAL

8.9. Será desclassificado o licitante que não observar os prazos previstos nas cláusulas 8.7.1 e 8.8, c.

8.10. A licitante habilitada, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.11. Caso o licitante detentor do menor preço seja Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição no que se refere a sua regularidade fiscal e trabalhista, a comprovação de que trata o subitem 8.9, deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativas, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Limeira, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016);

8.12. Ocorrendo a habilitação, **a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro**, observados os prazos previstos no subitem 8.11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

8.13. Na hipótese de necessidade de prorrogação do prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016), tal pedido deverá ser endereçado ao PREGOEIRO;

8.14. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

8.15. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

EDITAL

9. DA AMOSTRA

9.1. O licitante vencedor, após habilitação, será convocado a apresentar amostras referente ao objeto do certame no prazo de **no mínimo de 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, que deverá estar conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA item 10. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA.

9.2. As amostras deverão ser apresentadas ao pregoeiro e equipe de apoio na Câmara Municipal de Limeira: Rua Pedro Zaccaria, nº 70 – Jardim Nova Itália, Limeira- SP, em dia e horário a ser comunicado pelo pregoeiro.

9.3. A sessão será suspensa e reaberta no dia e horário divulgado pelo pregoeiro para apresentação das amostras, que também será transmitida em tempo real através dos canais de comunicação da Câmara Municipal de Limeira, para visualização dos interessados, incluindo os demais licitantes.

9.4. O resultado da avaliação das amostras será divulgado na mesma sessão pública.

9.5. As amostras deverão estar acompanhadas de ficha técnica do produto, a qual deverá contemplar as características, especificações e ingredientes utilizados nos alimentos.

9.6. As amostras apresentadas serão degustadas por uma Comissão Avaliadora indicada pela administração da Câmara Municipal de Limeira composta por, no mínimo, 3 e, no máximo, 6 servidores, com o objetivo de aferir a adequação do produto ofertado;

9.7. As amostras serão submetidas à aprovação, considerando a sua qualidade e quanto ao cumprimento das especificações contidas no edital.

9.8. A entrega das amostras fora do local ou prazo indicado pelo pregoeiro ou a sua reprovação acarretará a desclassificação do licitante.

9.9. A não observância de quaisquer das disposições contidas nos itens 9.2, 9.5 e 9.7 ensejará a não aceitação da proposta.

9.10. Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio das amostras.

9.11. A ausência de manifestação por parte do licitante poderá, a critério do pregoeiro, acarretar a recusa da proposta ou, ainda, a inabilitação do licitante, conforme o caso.

EDITAL

9.12. Se a licitante incorrer nas disposições de que trata subitem 9.9 e as amostras não forem aprovadas, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação, caso seja declarado vencedor, será convocado para atender as exigências de que trata o item 9. DA AMOSTRA, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos do edital.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 8.10 a 8.13, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

10.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 10.1, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, RUA PEDRO ZACCARIA, Nº 70 – JARDIM NOVA ITÁLIA – LIMEIRA-SP – CEP 13484-350.

10.2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo no Departamento de Expediente e Protocolo da Câmara Municipal de Limeira, de segunda a sexta feira, no horário de 09h às 13h e das 14h às 17h, direcionada ao PREGOEIRO observados os prazos estabelecidos no subitem 10.2.

EDITAL

10.3. A falta de interposição na forma prevista no item subitem 10.1, importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. A adjudicação será feita considerando a totalidade do item.

11. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

11.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

11.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

11.2.1. Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade.

11.2.2. Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

11.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

EDITAL

12. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste EDITAL.

12.2. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, §1º e §2º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

12.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

12.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DO PREÇO

13.1. O preço será fixo em **REAIS (R\$)**.

13.2. Nos valores especificados deverão estar inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, etc.

13.3. O preço pelo qual será contratado o objeto será fixo e irreajustável, salvo nos casos previstos nas Leis nº 10.520, de 17/07/2002, e nº 8.666, de 21/06/1993.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias decorrido cada período mensal, entendendo-se como tal o mês calendário referente a entrega do(s) objeto(s) no período e mediante apresentação da(s) respectiva(s) NF-e(s) (nota(s) fiscal(is) eletrônica(s)), devidamente discriminada(s) e atestada(s) por servidor da CONTRATANTE..

EDITAL

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas desta licitação correrão por conta da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Limeira, onerando as dotações orçamentárias codificadas sob nº 01.01.01 01.0317001.2020 3.3.90.39.00 e 01.01.02 01.0317001.2020 3.3.90.39.00, fonte de recurso 1 – Tesouro.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Limeira e descredenciamento do Registro Cadastral da Câmara Municipal de Limeira, pelo prazo de até cinco anos.

16.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Limeira, pelo prazo de até dois anos.

c. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e descredenciamento do Registro Cadastral do Município, pelo prazo de até cinco anos.

EDITAL

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

16.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

16.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Limeira, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na DÍVIDA ATIVA e cobrados judicialmente.

16.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

17.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

EDITAL

17.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Jornal Oficial do Município de Limeira e nos sites www.limeira.sp.leg.br/licitacoes e www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção “pregão eletrônico”.

17.5. É facultada ao PREGOEIRO ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ATA acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.7. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão pública do PREGÃO.

17.8. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

17.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.10. As normas que disciplinam este PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.11. Integram este EDITAL, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

17.11.2. ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL;

EDITAL

17.11.3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR/ CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL 6.023/2018/ COM AS ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL 6.164/2019/ CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL 6.203/2019/ INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E/OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;

17.11.4. ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

Limeira, 04/08/2022

SIDNEY PASCOTTO
Presidente da Câmara Municipal de Limeira

EDITAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência destina-se a pontuar as condições para a aquisição de COFFEE BREAK E LANCHE em conformidade com as características que segue abaixo;

1.2. A contratação tem por objetivo o fornecimento de lanche para: i) sessões legislativas ordinárias e extraordinárias, conforme necessidade; ii) eventos promovidos pela Câmara Municipal de Limeira; iii) cursos, treinamentos e eventos promovidos pela Escola Legislativa Paulo Freire ou outro Departamento ou Núcleo que promova cursos e eventos no âmbito da Câmara Municipal de Limeira para público externo e/ou interno, conforme necessidade.

2. DO QUANTITATIVO

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1	3.500	KIT	COFFEE-BREAK
	3.500	KIT	LANCHE

2.1. Quantidades da composição dos tipos de fornecimentos que constituem o objeto desta contratação:

A. COFFEE-BREAK

Neste tipo de fornecimento cada kit será constituído por: 350 gramas de salgado; 100 gramas de doce e 300 ml de suco natural.

B. LANCHE

Neste tipo de fornecimento cada kit será constituído por: 350 gramas de salgado; 100 gramas de doce e 300 ml de suco natural.

EDITAL

3. DA COMPOSIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS CARDÁPIOS

3.1. COFFEE-BREAK

	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL
1	- 350 gramas de salgados: assados (esfirra de carne, frango ou queijo – aberto ou fechada; empada palmito ou de frango; bauruzinho; mini hamburguinho; mini pastel de carne, frango, queijo ou presunto e queijo; torta de espinafre; torta de legumes; torta de palmito ou torta de frango, pão de queijo); ou fritos (bolinha de queijo; coxinha de frango ou carne; quibe; risoles de presunto e queijo, frango, milho, palmito ou carne), baguetes (frango; presunto e queijo; peito de peru; queijo; tomate seco; light) e vegano; - 100 gramas de doce: bolos (chocolate, côco, milho, cenoura com cobertura e fubá) ou mousse (maracujá, chocolate ou limão); pudim de leite condensado; torta gelada (chocolate ou coco); mini sonho; carolinas; brigadeiros; beijinhos; salada de fruta; mini torta de limão, chocolate ou morango e vegano; - 300 ml de suco natural	3.500 KIT
2	- 350 gramas de salgados: assados (esfira de carne, frango ou queijo – aberto ou fechada; empada palmito ou de frango; bauruzinho; mini hamburguinho; mini pastel de carne, frango, queijo ou presunto e queijo; torta de espinafre; torta de legumes; torta de palmito ou torta de frango, pão de queijo); ou fritos	

EDITAL

	(bolinha de queijo; coxinha de frango ou carne; quibe; risoles de presunto e queijo, frango, milho, palmito ou carne) e vegano; - 100 gramas de doce: bolos (chocolate, côco, milho, cenoura com cobertura e fubá) ou mousse (maracujá, chocolate ou limão); pudim de leite condensado; torta gelada (chocolate ou coco); mini sonho; carolinas; brigadeiros; beijinhos; salada de fruta; mini torta de limão, chocolate ou morango e vegano; - 300 ml de suco natural	
3	- 350 gramas de salgado: baguetes (frango; presunto e queijo; peito de peru; queijo; tomate seco; light) e vegano; - 100 gramas de doce: bolos (chocolate, côco, milho, cenoura com cobertura e fubá) ou mousse (maracujá, chocolate ou limão); pudim de leite condensado; torta gelada (chocolate ou coco); mini sonho; carolinas; brigadeiros; beijinhos; salada de fruta; mini torta de limão, chocolate ou morango e vegano; - 300 ml de suco natural	

3.1.1. DOS MATERIAIS

A CONTRATADA deverá fornecer colheres e garfos (descartáveis), guardanapos, bandejas, toalha de pano ou descartáveis (para a mesa onde será servido o coffee-break, sendo o tamanho mínimo de 1,20 X 2,20 metros), copos descartáveis de 200 ml e embalagens para servir salgados ou doces, além de outros descartáveis a serem utilizados de acordo com o cardápio pedido.

EDITAL

3.2. LANCHE

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL
Lanche: Contendo: 350 gramas de salgados variados, 100 gramas de doces variados e 300 ml de suco natural, adequadamente embalados preservando a boa integridade dos produtos. Os cardápios deverão variar conforme descrição abaixo, sendo apresentadas duas opções de cardápio para cada semana, de acordo com a solicitação da Administração OPÇÕES MÊS A: 1ª semana Cardápio 1: Salgado: baguete de peito de peru (com opção integral e vegana). Doce: brigadeiro. Suco: laranja Cardápio 2: Salgado: torta de palmito. Doce: bolo de cenoura. Suco: laranja 2ª semana Cardápio 1: Salgado: esfiha aberta de carne (com opção integral e vegana). Doce: mousse de chocolate. Suco: abacaxi. Cardápio 2: Salgado: torta de ricota com brócolis. Doce: mousse de maracujá. Suco: abacaxi. 3ª semana Cardápio 1: Salgado: baguete de presunto e queijo (com opção integral e vegana). Doce: palha italiana. Suco: maracujá.	3.500 KIT

EDITAL

Cardápio 2: Salgado: torta de espinafre. Doce: salada de fruta.
Suco: maracujá.

4ª semana

Cardápio 1: Salgado: torta de frango (com opção integral e vegana). Doce: rocambole. Suco: laranja

Cardápio 2: Salgado: esfiha aberta de queijo (com opção integral e vegana). Doce: torta de limão. Suco: laranja

OPÇÕES MÊS B:

1ª semana

Cardápio 1: Salgado: baguete de peito de peru (com opção integral e vegana). Doce: pudim. Suco: laranja

Cardápio 2: Salgado: lanche natural vegetariano. Doce: pudim. Suco: laranja

2ª semana

Cardápio 1: Salgado: esfiha aberta de carne (com opção integral e vegana). Doce: palha italiana. Suco: maracujá.

Cardápio 2: Salgado: baguete vegetariana. Doce: palha italiana. Suco: maracujá.

3ª semana

Cardápio 1: Salgado: baguete de frango (com opção integral e vegana). Doce: torta de limão. Suco: abacaxi.

Cardápio 2: Salgado: torta de palmito. Doce: torta de limão. Suco: abacaxi.

EDITAL

4ª semana Cardápio 1: Salgado: quibe (com opção integral e vegana). Doce: brigadeiro. Suco: laranja Cardápio 2: Salgado: esfiha aberta de queijo. Doce: brigadeiro. Suco: laranja Cardápios alternativos para semanas extra: Salgados: croissant de frango, torta de legumes, lanche natural com pão integral de ricota, integral de carne, lanche de presunto e queijo/peito de peru (pão de batata). Doces: bolo de milho, bolo de banana, bolo de maça, bolo de chocolate, torta de chocolate, beijinho.	
---	--

3.2.1. DOS MATERIAIS

A CONTRATADA deverá fornecer colheres e garfos (descartáveis), guardanapos e embalagens para servir salgados ou doces, além de outros descartáveis a serem utilizados de acordo com o cardápio pedido.

4. DA ENTREGA

4.1. O prazo de entrega do objeto/ do fornecimento de lanche e/ou coffee-break será informado na Ordem de Serviço (O.S.), portanto, o horário e local serão determinados pela CONTRATANTE.

4.2. A Ordem de Serviço (O.S.) dar-se-á por meio de e-mail, conforme dados fornecidos na proposta pela ADJUDICATÁRIA.

EDITAL

5. ORDEM DE SERVIÇO (O.S.)

5.1. As Ordens de Serviços servirão como mecanismos de controle de solicitações e ateste de recebimento dos pedidos pelas unidades requisitantes, constando também questionário de satisfação conjuntamente com estas Ordens, no objetivo de auxiliar os Gestores e Fiscais de contrato a monitorarem a qualidade do fornecimento realizado pela CONTRATADA, assim como acompanharem e verificarem o cumprimento do contrato.

5.2. As Ordens de Serviços deverão conter sempre somente pedido referentes à um evento e conforme constam nos autos de autorização do pedido a ser encaminhado à Secretaria de Administração e Finanças – SAFI - para deliberação da quantidade.

5.3. Na abertura da O.S. deverão constar: número de protocolo do processo que contém o pedido; unidade solicitante; descrição do (s) tipo (s) de fornecimento solicitado (s); data e horário para a entrega; detalhamento da descrição, se necessária; assinatura do responsável.

5.4. No fechamento da O.S. deverão constar: detalhamento do fornecimento executado; avaliação da qualidade do fornecimento; o dia e a hora em que foi realizado o fornecimento solicitado; observação, se necessário; ateste (assinatura do servidor responsável pela verificação da qualidade e quantidade dos serviços realizados, confrontando com o detalhamento feito pela contratante); ateste final (assinatura do Gestor do contrato concordando com todos os serviços e valores apresentados no mês de referência).

5.5. A autorização para execução do fornecimento, através da emissão da Ordem de Serviço – O.S. – somente ser realizada pelo Secretário de Administração e Finanças ou por pessoa por ele, oficialmente, indicada.

5.6. O Ateste da O.S. só poderá ser realizado pelo: Responsável pela Unidade requisitante ou por pessoa por ele, oficialmente, indicada.

5.7. A O.S. será o único documento que prova a execução do serviço e será utilizada como comprovante para que o Gestor e Fiscal do contrato ateste a respectiva nota fiscal.

5.8. Não serão realizadas Ordens de Serviço para as sessões legislativas ordinárias, ficando neste caso, o contato via e-mail suficiente e a autorização pela Secretaria de Administração e Finanças subentendida, considerando a dinâmica dos contratos anteriores

EDITAL

deste fornecimento e constância dos pedidos nas sessões ordinárias, que nunca necessitaram de autorização, como deve ter os outros tipos de requisições de outros eventos e sessões legislativas extraordinárias.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O número de eventos e de pessoas participantes são apenas estimativos e não obrigam a Câmara Municipal de Limeira a demanda-los, servindo como referência de cálculo de despesas. Os fornecimentos serão solicitados de acordo com a necessidade efetivamente verificada ao longo do período, configurando-se o fornecimento por demanda.

6.2. A execução dos serviços compreende o fornecimento de alimentos e bebidas no local do evento, e demais atividades necessárias à sua boa execução.

6.3. O Departamento de Administração e Gestão de Pessoas expedirá Ordem de Serviços (O.S.) com antecedência de 24 horas no mínimo, excetuando-se situações e eventos em que tal período de antecedência se faça impossível.

6.4. Na Ordem de Serviço constarão dados sobre o evento, local, a Unidade solicitante, o servidor emissor, o (s) horário (s) para fornecimento, a quantidade de pessoas e os itens (com especificação dos tipos e sabores) que comporão respectivo lanche, de acordo com a opção de cardápio, indicando os quantitativos de salgados, doces e bebidas;

6.5. Caso a CONTRATANTE não informe na Ordem Serviço emitida os tipos ou sabores de produtos a serem fornecidos, a CONTRATADA poderá fornecê-los a seu critério, observando, entretanto, a quantidade de tipos por cardápio, alternadamente;

6.6. A empresa deverá, **obrigatoriamente**, confirmar o recebimento do pedido por correio eletrônico;

6.7. A CONTRATADA poderá sugerir outros sabores e recheios não especificados, para aprovação da CONTRATANTE;

6.8. A CONTRATADA deverá ainda, quando da entrega do pedido, descrever obrigatoriamente em Ordem de Serviço Própria, os tipos e as quantidades entregues devidamente especificadas;

EDITAL

6.9. O servidor responsável pela execução contratual deverá analisar o fornecimento alternativo dos tipos de produtos;

6.10. A organização dos alimentos e bebidas no local do evento deverá ser providenciada pela CONTRATADA com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto na Ordem de Serviço. A reposição dos produtos durante o lanche será por conta da Câmara Municipal de Limeira.

6.11. As bebidas deverão estar na temperatura adequada ao consumo no horário de lanche, sendo que a CONTRATADA deverá acondicioná-las corretamente para tal.

6.12. A CONTRATADA deverá fornecer todos os vasilhames, utensílios (descartáveis) e acessórios necessários à execução dos serviços, tais como toalhas sempre limpas e de boa qualidade (brancas e coloridas) ou toalhas descartáveis, bandejas, guardanapos, protetores descartáveis de copos e bandejas, conforme necessário.

6.13. Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Limeira: Rua Pedro Zaccaria, nº 70 – Jardim Nova Itália, Limeira, SP.

6.14. Os produtos deverão ser entregues bem acondicionados em embalagens higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos.

6.15. A CONTRATADA deverá levar em consideração as normas higiênicas e sanitárias que regem a matéria em especial as de salubridade.

6.16. A CONTRATADA deverá observar as normas de vigência sanitária para o transporte de alimentos para consumo humano, especialmente quanto aos seguintes requisitos:

- I) A caixa onde é transportada as mercadorias não pode estar em contato com a cabine do condutor;
- II) As paredes devem ser lisas;
- III) Os estrados devem ser resistentes e impermeáveis, e devem facilitar a circulação do ar;
- IV) Devem ter dispositivos de refrigeração, para que se mantenha a conservação dos produtos que necessitem;
- V) O transporte de pão não deve ter a superfície forrada com tecido;

EDITAL

VI) Os equipamentos de ventilação natural devem estar desligados com o veículo carregado.

6.17. A CONTRATADA garantirá a qualidade dos produtos, ficando sujeita às penalidades previstas quando entregar os produtos em desconformidade com o que foi contratado.

7. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Durante a vigência do Contrato, a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, assim como a gestão do contrato, serão efetuados por servidores dos quadros permanentes da CONTRATANTE, indicado na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

7.2. O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão de responsabilidade do Departamento de Administração e Gestão de Pessoas, com a indicação, ainda, de fiscais e gestores pela autoridade competente.

7.3. O responsável pelo acompanhamento contratual anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

7.3.1. O acompanhamento também se dará por meio de pesquisa realizada junto aos servidores e vereadores a quem o objeto do Contrato se destina.

7.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do responsável pelo acompanhamento contratual deverão ser solicitados à autoridade superior do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

7.5. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, ao responsável pela execução contratual caberá ainda sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que esta medida se mostrar necessário e com a devida ciência ao superior hierárquico.

7.6. O(s) responsável(is) pelo acompanhamento contratual ou servidor(es) responsável(is) pelo recebimento do pedido, deverá assinar o documento de entrega da

EDITAL

CONTRATADA, no qual deverá constar obrigatoriamente os tipos e as quantidades entregues devidamente especificadas.

7.7. O(s) responsável(is) pelo acompanhamento contratual ou servidor(es) responsável(is) pelo recebimento do pedido deverá(ão) observar as condições contratuais, como a hora de chegada, tipos e quantidades dos produtos, além das questões relativas à higiene e apresentação destes, rejeitando a entrega em caso de qualquer anormalidade, devendo, de imediato, relatar a anormalidade verificada, para ciência do gestor do contrato.

7.8. O(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento contratual proporcionará(ã) todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às dependências dos imóveis onde serão prestados os serviços;

7.9. A ação de fiscalização não reduz ou isenta a CONTRATADA de suas responsabilidades por eventuais erros ou omissões das quais decorram prejuízos à CONTRATANTE ou a terceiros.

7.10. Periodicamente, poderá ser aplicada questionário de satisfação aos participantes dos eventos, para avaliar seu nível de satisfação quanto à qualidade do lanche servido. A avaliação, se efetivada, será aplicada em pelo menos 3 (três) eventos distintos.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, ficará a CONTRATADA sujeita as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida

EDITAL

a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.1.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

8.1.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. A sanção estabelecida no inciso IV deste item, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

8.2. As sanções previstas nos incisos III e IV da cláusula anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei: I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.3. Conforme a gravidade das faltas cometidas pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá aplicar as sanções de advertência, multa e declaração de inidoneidade.

8.4. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de abranger ao interesse do serviço contratado.

8.5. A multa por descumprimentos do contrato será aplicada em casos de faltas que, assim entendidas aquelas que acarretem prejuízo à prestação de serviço, independentemente da aplicação de outras penas.

8.6. As multas serão classificadas conforme Tabela 01, que será aplicada, garantindo a ampla defesa, conforme a gravidade das faltas.

EDITAL

8.7. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou na ausência de débitos em aberto, abatido na próxima Nota Fiscal/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.8. A falta de equipamentos ou recursos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato.

8.9. Não será aplicada multa se o atraso na prestação do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

9.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos constantes das tabelas 01 e 02 abaixo.

Tabela 01 – Lista de classificação das penalidades (multas) possíveis de serem aplicadas a CONTRATADA

GRAU	PENALIDADE
01	2% do valor do faturamento do contrato total devido no mês de ocorrência
02	7% do valor do faturamento do contrato total devido no mês de ocorrência
03	10% do valor do faturamento do contrato total devido no mês de ocorrência

9.2. As multas serão aplicadas conforme a Tabela 02, obedecendo à ampla defesa e o contraditório (Art.80 de Lei 8.666/1993).

EDITAL

Tabela 02 – Lista de ocorrências com as respectivas multas

ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	GRAU
01	Atraso em atendimento conforme item 9.12 do Anexo I – Termo de Referência, excetuando por motivo de calamidade pública e ambiental; por ocorrência.	01
02	Reincidência por mais de 02 (duas) vezes, dentro de 30 (trinta) dias, as ocorrências do item 01, sem prejuízo as demais penalidades; por ocorrência.	02
03	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	03
04	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	03
05	Manter funcionário sem qualificação para execução dos serviços; por empregado ou por ocorrência.	02
06	Recusar-se a executar serviço determinado na Ordem de Serviço, sem motivo justificado; por ocorrência.	03
07	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
08	Atraso na entrega dos serviços conforme os cronogramas acordados.	02
09	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI, quando necessários; por empregado, por ocorrência.	03
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência do Gestor do contrato; por ocorrência.	01
11	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do Gestor do contrato; por ocorrência.	03

EDITAL

12	Não disponibilizar materiais, equipamentos ferramentas ou aparelhos necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	02
13	Manter empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	02
14	Não cumprimento das demais “Obrigações da contratada” e no que diz respeito à “boa norma e conduta” de prestadoras de serviços; por ocorrência.	02
15	Não cumprimento das normas sanitárias.	03
16	Entrega de itens incompatíveis com o pedido realizado.	03
17	Não atender aos pedidos dos fiscais e gestores de contrato, recusando-se a prestar informações referentes ao contrato.	03
18	Não enviar os alimentos devidamente embalados, assim como os materiais necessários para seu consumo (como guardanapos, garfos, colheres descartáveis, etc).	03

9.3. Conforme a gravidade das faltas cometidas pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá aplicar as sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia na forma da lei.

9.4. Em ambos os casos de penalidade, a CONTRATADA poderá apresentar sua defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato (Art. 87 Parágrafo 2º Lei nº 8.666/1993).

9.5. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de abranger ao interesse do serviço contratado.

9.6. A multa por descumprimentos do contrato será aplicada em casos de faltas que, assim entendidas aquelas que acarretem prejuízo à prestação de serviço, independentemente da aplicação de outras penas.

EDITAL

9.7. As multas serão classificadas conforme Tabela 01, que será aplicada, garantindo a ampla defesa, conforme a gravidade das faltas.

9.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou na ausência de débitos em aberto, abatido na próxima Nota Fiscal/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.9. A falta de equipamentos ou recursos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato.

9.10. Não será aplicada multa se o atraso na prestação do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

10. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

10.1. No dia e hora comunicado a licitante vencedora, as amostras deverão ser entregues, devidamente identificadas, com o nome do licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem ao pregoeiro, equipe de apoio e comissão indicada pela administração da contratante para a devida análise de acordo com este termo de referência.

10.2. As amostras deverão estar acompanhadas de ficha técnica do produto, a qual deverá contemplar as características, especificações e ingredientes utilizados nos alimentos.

10.3. As amostras serão submetidas à análise considerando a sua qualidade e quanto ao cumprimento das especificações contidas no edital.

10.4. As amostras a serem avaliadas são:

10.4.1. Coffee-Break:

10.4.1.1. kit 1 - empada de frango, bauruzinho e lanche vegano, mousse de chocolate e suco natural de laranja;

10.4.1.2. kit 2 - esfiha fechada de carne e de queijo e torta de palmito, mini torta de limão e suco de abacaxi;

EDITAL

10.4.1.3. kit 3 - baguete de peito de peru, bolo de cenoura com cobertura e suco natural de maracujá.

10.4.2. Lanche:

10.4.2.1. kit 1 - Cardápios 1 e 2 da 3ª semana do mês A;

10.4.2.2. kit 2 - Cardápios 1 e 2 da 4ª semana do mês B.

EDITAL

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

OBJETO: O OBJETO deste PREGÃO é a aquisição de COFFEE BREAK E LANCHE, com as características descritas em conformidade com o **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I:**

Item	Qtda.	Unid.	Descrição	V. Unitário	Total
1	3.500	KIT	COFFEE-BREAK		
	3.500	KIT	LANCHE I		
	VALOR GLOBAL				

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____
com sede localizada na _____, telefone
_____, após ter examinado o EDITAL da licitação acima identificado e seus ANEXOS,
apresenta PROPOSTA COMERCIAL para o objeto em referência, conforme planilha acima, para
julgamento pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, no valor total de R\$ _____
(_____).

Todos os impostos, taxas, contribuições, seguros, materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, licenças, preços públicos, encargos sociais e quaisquer outras despesas e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto Licitado estão inclusos na PROPOSTA.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias decorrido cada período mensal, entendendo-se como tal o mês calendário referente a entrega do(s) objeto(s) no período e

EDITAL

mediante apresentação da(s) respectiva(s) NF-e(s) (nota(s) fiscal(is) eletrônica(s)), devidamente discriminada(s) e atestada(s) por servidor da CONTRATANTE.

Outrossim, informa que o pagamento poderá ser efetuado a favor de: _____, CNPJ n° _____, por meio de boleto bancário fornecido pela licitante ou depósito junto ao Banco _____, Agência n° __, C/C n° _____.

O prazo de validade da PROPOSTA será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes.

Limeira, __ de _____ de 2022.

CARIMBO DO C.N.P.J. DA CONVOCADA

LOCAL E ASSINATURA DA PROPONENTE

Local: _____

Data: ____/____/2022.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

EDITAL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR/ CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL 6.023/2018 COM ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL LEI 6.164/2019 / CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL 6.203/2019/ INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E/OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

DECLARA, sob as penas da Lei, que a licitante _____ (nome empresarial):

a) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, quando empregar, na condição de aprendiz a partir de (14) catorze anos de idade.

b) para fins do disposto no art. 1º da Lei Municipal 6.023, de 10 de maio de 2018, que não possui processos criminais com trânsito em julgado condenatório por tráfico de influências, impedimento, perturbação, fraude de concorrência, formação de quadrilha, bem como quaisquer outros crimes relacionados à má utilização de recursos públicos ou que não atendam aos princípios de probidade e retidão de conduta administrativa ou os definidos através do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

c) para fins do disposto no art. 1º da Lei Municipal 6.203, de 21 de maio de 2019, que atende o percentual mínimo de aprendizes nos termos do art. 429 da Consolidação de Leis Trabalhistas (Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943), se for o caso.

EDITAL

d) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

e) obriga-se a declarar, sob as penas da lei, a existência de qualquer fato superveniente que a impossibilite de participar de licitações públicas.

Por ser expressão da verdade, data e assina a presente declaração.

CARIMBO DO C.N.P.J. DA CONVOCADA

LOCAL E ASSINATURA DA PROPONENTE

Local: _____

Data: ____/____/2022.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

EDITAL

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2022

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

CONSIDERA-SE PARTE INTEGRANTE DESTES CONTRATO O EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2022 E SEUS ANEXOS.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA E A EMPRESA _____, NOS TERMOS DAS LEIS Nº 10.520, DE 17/07/2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20/09/2019, LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006 COM AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07/08/2014, E SUBSIDIARIAMENTE A LEI Nº 8.666, DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, órgão do Poder Legislativo Municipal, com personalidade judiciária, tendo sede na Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, Limeira-SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 62.472.782/0001-19, neste ato devidamente representada pelo Senhor SIDNEY PASCOTTO, portador do RG nº 10.511.101-6 e do CPF/MF: 044.604.738-44 em pleno exercício e funções, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA.

CONTRATADO: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato devidamente representada pelo (a) Sr.(a) _____, residente e domiciliado(a) na _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____.

As partes assim identificadas pactuam o presente Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2892/2022, cuja celebração reger-

EDITAL

se-á pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e demais normas que regem esta matéria, bem como as condições previstas no EDITAL de convocação e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O OBJETO deste PREGÃO é a aquisição de COFFEE BREAK E LANCHE, com as características abaixo descritas e em conformidade com o **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I**:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1	3.500	KIT	COFFEE-BREAK - com as características descritas no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I
	3.500	KIT	LANCHE - com as características descritas no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I

1.2. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de lanche para: i) sessões legislativas ordinárias e extraordinárias, conforme necessidade; ii) eventos promovidos pela Câmara Municipal de Limeira; iii) cursos, treinamentos e eventos promovidos pela Escola Legislativa Paulo Freire ou outro Departamento ou Núcleo que promova cursos e eventos no âmbito da Câmara Municipal de Limeira para público externo e/ou interno, conforme necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

2.1. A entrega do(s) objeto(s) deverá(ão) ocorrer de forma fracionada de acordo com a demanda, o prazo de entrega/as quantidades de fornecimento de lanche e/ou coffee-break serão informados na Ordem de Serviço (O.S.), portanto, o horário e local serão determinados pela CONTRATANTE.

2.2. A Ordem de Serviço (O.S.) será enviada por e-mail, conforme dados fornecidos na proposta pela ADJUDICATÁRIA.

EDITAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Durante a vigência do Contrato, a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, assim como a gestão do contrato, serão efetuados por servidores dos quadros permanentes da CONTRATANTE, indicado na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

4.2. O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão de responsabilidade do Departamento de Administração e Gestão de Pessoas, com a indicação, ainda, de fiscais e gestores pela autoridade competente.

4.3. O responsável pelo acompanhamento contratual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

4.3.1. O acompanhamento também se dará por meio de pesquisa realizada junto aos servidores e vereadores a quem o objeto do Contrato se destina.

4.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do responsável pelo acompanhamento contratual deverão ser solicitados à autoridade superior do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

4.5. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, ao responsável pela execução contratual caberá ainda sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que esta medida se mostrar necessário e com a devida ciência ao superior hierárquico.

4.6. O (s) responsável (is) pelo acompanhamento contratual ou servidor (es) responsável (is) pelo recebimento do pedido, deverá assinar o documento de entrega da CONTRATADA, no

EDITAL

qual deverá constar obrigatoriamente os tipos e as quantidades entregues devidamente especificadas.

4.7. O (s) responsável (is) pelo acompanhamento contratual ou servidor (es) responsável (is) pelo recebimento do pedido deverá (ão) observar as condições contratuais, como a hora de chegada, tipos e quantidades dos produtos, além das questões relativas à higiene e apresentação destes, rejeitando a entrega em caso de qualquer anormalidade, devendo, de imediato, relatar a anormalidade verificada, para ciência do gestor do contrato.

4.8. O (s) servidor (es) responsável (is) pelo acompanhamento contratual proporcionará (ã) todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às dependências dos imóveis onde serão prestados os serviços;

4.9. A ação de fiscalização não reduz ou isenta a CONTRATADA de suas responsabilidades por eventuais erros ou omissões das quais decorram prejuízos à CONTRATANTE ou a terceiros.

4.10. Periodicamente, poderá ser aplicada questionário de satisfação aos participantes dos eventos, para avaliar seu nível de satisfação quanto à qualidade do lanche servido. A avaliação, se efetivada, será aplicada em pelo menos 3 (três) eventos distintos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá providenciar e fornecer todos os serviços, equipamentos, materiais e mão de obra necessários à execução deste Contrato;

5.2. Obriga-se a CONTRATADA a garantir a execução do objeto desta contratação, obedecidas as disposições da legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pela entrega do objeto do presente contrato, de acordo com a demanda a ser fornecida;

5.3. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, as condições de regularidade exigidas no Processo Licitatório sob pena de rescisão, devendo apresentar a documentação exigida sempre que solicitada pela contratante ou no caso de vencimento das certidões;

EDITAL

5.4. A CONTRATADA deverá prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE; dar ciência imediata e por escrito a CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato; responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste serviço; responsabilizar-se civil e criminalmente pelos prejuízos ou danos que eventualmente venha a ocasionar a CONTRATANTE e/ou terceiros, em função da execução do objeto deste contrato.

5.5. Por fim, a CONTRATADA fica obrigada a não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO, sem prévia anuência da CONTRATANTE, de modo a manter, durante a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

5.6. A contratada se obriga a executar o objeto em conformidade com as condições estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. Pelo fornecimento do objeto, a Contratante pagará a Contratada o valor total de R\$ _____ (_____), conforme descrição contida no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O preço pelo qual será contratado o serviço será fixo e irrevogável, salvo nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias decorrido cada período mensal, entendendo-se como tal o mês calendário referente a entrega do(s) objeto(s) no período e mediante apresentação da(s) respectiva(s) NF-e(s) (nota(s) fiscal(is) eletrônica(s), devidamente discriminada(s) e atestada(s) por servidor da CONTRATANTE

O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito a favor de: _____, CNPJ nº _____, junto ao Banco _____, Agência nº _____, C/C _____

EDITAL

nº _____, ou por meio de boleto bancário fornecido pela CONTRATADA e/ou cheque emitido em nome da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas desta licitação correrão por conta da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Limeira, onerando a dotação orçamentária codificada sob nº 01.01.02 01.0317001.2020 3.3.90.39.00, fonte de recurso 1 - tesouro

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, ficará a CONTRATADA sujeita as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.1.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

9.1.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. A sanção estabelecida no

EDITAL

inciso IV deste item, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.2. As sanções previstas nos incisos III e IV da cláusula anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei: I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.3. Conforme a gravidade das faltas cometidas pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá aplicar as sanções de advertência, multa e declaração de inidoneidade.

9.4. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de abranger ao interesse do serviço contratado.

9.5. A multa por descumprimentos do contrato será aplicada em casos de faltas que, assim entendidas aquelas que acarretem prejuízo à prestação de serviço, independentemente da aplicação de outras penas.

9.6. As multas serão classificadas conforme Tabela 01, que será aplicada, garantindo a ampla defesa, conforme a gravidade das faltas.

9.7. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou na ausência de débitos em aberto, abatido na próxima Nota Fiscal/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.8. A falta de equipamentos ou recursos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato.

9.9. Não será aplicada multa se o atraso na prestação do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

EDITAL

9.10. Do mesmo modo, pelo não cumprimento das obrigações assumidas, estará sujeita a CONTRATADA as penalidades contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ponto 8.DAS PENALIDADES.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ATRASO NO PAGAMENTO

10.1. Na ocorrência de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá assegurado a faculdade de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações do contrato até que a situação seja normalizada, mediante notificação através de ofício devidamente protocolado. Devendo a CONTRATADA observar na íntegra a previsão do art. 78, XV da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 no que tange calamidade pública; grave perturbação da ordem interna ou guerra;

10.2. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365} = I = \underline{\hspace{2cm}}$$

TX = Percentual da taxa anual;

Obs: O percentual da taxa anual seguirá o IPCA da Fundação Getúlio Vargas do mês referente ao atraso;

10.3. É devido desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

EDITAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por ambas as partes, assegura o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente consoante previsão dos art. 78 e 79 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo de outras implicações administrativas e judiciais;

11.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos nos art. 77 a art. 80 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

12.1. A CONTRATADA declara, expressamente, que tem pleno conhecimento das obrigações que fazem parte deste contrato;

12.2. A CONTRATADA se responsabiliza pela entrega do objeto deste contrato, se comprometendo a atender problemas que venham a ser gerados em decorrência do seu fornecimento;

12.3. Qualquer evento que venha a ser considerado pela CONTRATADA como danoso e prejudicial a regular execução do objeto da licitação, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter a CONTRATANTE analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível, dificultoso a normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis;

12.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva do objeto do contrato;

EDITAL

12.5. Qualquer tolerância da CONTRATANTE quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

12.6. É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato a terceiros, sem anuência da CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, para dirimir questões derivadas deste contrato, por mais privilegiado que seja;

13.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Limeira, __ de _____ de 2021

CONTRATANTE

CONTRATADA

SIDNEY PASCOTTO
PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

NOME DO REPRESENTANTE
CARGO
EMPRESA